GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre a transparência de informações sobre a recuperação física e a adaptação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Natal/RN e dá outras providências.

Artigo 1°. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter em sítio eletrônico próprio ou em outro portal eletrônico na rede mundial de computadores, informações atualizadas sobre o processo de recuperação física e adaptação das unidades escolares da rede municipal de ensino que visam ao cumprimento de protocolos exigidos para garantir a segurança sanitária de profissionais da educação e de toda a comunidade escolar, considerando especialmente as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pela Covid-19.

Artigo 2°. No sítio ou portal eletrônico oficial deverão constar as seguintes informações:

I – nome da unidade escolar;

II – endereço da unidade;

III – descrição das obras necessárias;

IV – empresa responsável pela obra;

V – valor da obra;

VI – data de início da obra;

VII – estágio atual da obra;

VIII – data prevista para o término da obra; e

IX – número do processo.

Parágrafo único. A atualização e alimentação dos dados serão realizadas mensalmente.

Artigo 3°. O sítio ou portal oficial com dados das obras, será de livre acesso a toda população, sem necessidade de prévia solicitação ou cadastro.

Artigo 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 5 de abril de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade a preservação da transparência da gestão municipal. Importa destacar que as unidades escolares da rede municipal de ensino, em sua maioria, encontram-se em condições distantes das exigidas para que os protocolos sugeridos pelas instituições científicas sejam praticados. É urgente que essas condições para o retorno presencial seguro sejam criadas e que a população em geral, e em particular os profissionais de educação e a comunidade escolar, tenham acesso às informações sobre o processo de recuperação e adaptação física das escolas em que trabalharão e/ou seus filhos estudarão. Ademais, o presente Projeto de Lei visa atender a uma das indicações constantes desta Casa em que os nobres edis sugerem, constantemente, à Secretaria Municipal de Educação uma preparação para o retorno das aulas com segurança e bem como a apresentação de plano de recuperação física das unidades escolares com a descrição das obras necessárias, prazos para sua execução e dotações orçamentárias necessárias para sua realização.

Deve ser objeto de conhecimento de cada comunidade escolar o diagnóstico da situação de cada escola e o que está sendo feito para garantir a segurança sanitária de estudantes e profissionais. Recomendamos que tal plano esteja acessível no sítio da SME com fácil acesso para fiscalização e acompanhamento pelos órgãos de controle.

Por todo o exposto, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 05 de abril de 2022.

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL